



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.340/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir Concorrência Pública para a venda de:

- 01(um) Veículo Volkswagen, Tipo Fusca, ano 1977, Placa GK 4110, Chassi nº BJ 620231, combustível gasolina;
- 01(um) Veículo Volkswagen, Tipo Parati GL 1.8, ANO 1990, Placa GK 4101, Chassi nº 9BWZZZ30ZLP237469, combustível gasolina;
- 01(um) Veículo Volkswagen, Tipo Kombi, ano 1993, Placa GK 4120, Chassi nº 9BWZZZ12ZPP028421, combustível gasolina;
- 01(UM) Trator sobre Esteiras, Marca Komatsu, modelo D30E16E, ano 1982, série B1763;

Parágrafo Único - A citada Concorrência Pública, conforme CAPUT deste artigo, será instruída por competente EDITAL nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 30 de Outubro de 1997.
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração